

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : Renata Lessa Miranda <rlmiranda@idr.pr.gov.br> sex., 28 de fev. de 2025 12:30
Assunto : CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13 anexos
Para : cecpsme@curitiba.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público - SME

Nome da Associação: Associação dos Agricultores de Campina dos Martins e Fundo do Campo

CNPJ: 06.891.615/0001-31

Endereço eletrônico: rlmiranda@idr.pr.gov.br

Telefone: (41) 99611-7897

Nome do representante: Luiz Kryzanowski

Por meio desta formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/1015-SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
2. Extrato do CAF
- 3.1. Estatuto Social da Associação
- 3.2. Ata de posse da atual presidência
4. Consulta de regularidade de FGTS
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas
6. Certidão Negativa de débitos do Estado
7. Certidão negativa de débitos de tributos municipais
8. Certidão negativa de débitos - dívida ativa da União
9. Projeto de Venda - LOTE 1
10. Declaração de produção própria
11. Declaração de atendimento ao limite individual
12. Documento de classificação do feijão.

Renata Lessa Miranda

*Economista Doméstico - Unidade Araucária
Extensionista Rural*

(41)3552-5008 | rlmiranda@idr.pr.gov.br

<https://www.idrparana.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

-  **1. Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ.pdf**
101 KB
 -  **2. EXTRATO CAF 26 02 25.pdf**
412 KB
 -  **3.1. Estatuto Social de Campina dos Martins.pdf**
3 MB
 -  **3.2. Ata diretoria atual.pdf**
445 KB
 -  **4. Consulta Regularidade FGTS.pdf**
102 KB
 -  **5. Debitos Trabalhistas.pdf**
84 KB
 -  **6. Negativa_de_Debitos_Estado.pdf**
25 KB
 -  **7. Certidão Negativa de Tributos municipais.pdf**
273 KB
 -  **8. Certidão negativa de débitos - Divida ativa da união.pdf**
75 KB
 -  **9. Projeto campina dos martins - LOTE 1.pdf**
792 KB
 -  **10. Declaração de produção própria.pdf**
86 KB
 -  **11. Declaração de limite individual.pdf**
102 KB
 -  **12. Certificação feijão.pdf**
542 KB
-

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.891.615/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMFC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST CAMPINA MARTINS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.700-970	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA MARTINS	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 2321-194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **13:36:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Data de emissão do documento: 26/02/2025 16:54

Nº CAF: PR022025.03.000006290CAF	Situação: ATIVO	
Data da inscrição: 25/02/2025	Data da Última Atualização Cadastral: 25/02/2025	Data de Validade: 25/02/2028



Identificação:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC	CNPJ: 06.891.615/0001-31
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 13/07/2004
Município: Araucária	UF: PR
Representante Legal: LUIZ KRZYZANOWSKI	CPF: 559.***.***-91

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FREDERICO DE CAUDURO	CPF: 042.***.***-79

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais Agricultores Familiares	15	62.50

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	15	62,50
Número de associados sem inscrição no CAF	9	37,50

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Araucária/PR	15

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
AFONSO MUSIAL	317.***.***-68	ATIVO	PR082023.01.000655102CAF
ALAERCIO JOSE MUSIAL	039.***.***-70	ATIVO	PR012024.01.001070491CAF
ALAERTES AFONSO MUSIAL	030.***.***-88	ATIVO	PR032024.01.001318877CAF
ALAERTES KLEMBA	030.***.***-70	INATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANTONIO SERGIO KLECHEVICZ	016.***.***-00	ATIVO	PR102023.01.000907457CAF
CARLOS PROROK	034.***.***-32	ATIVO	PR102023.01.000841355CAF
CLAUDINEI FELIPE SOARES GRUDNIK	036.***.***-17	Não possui CAF	
EDSON LUIZ KRZYZANOWSKI	080.***.***-38	ATIVO	PR092023.01.000710967CAF
EVANDRO MARCOS TULIK	043.***.***-79	Não possui CAF	
GILMAR KRZYZANOWSKI	063.***.***-33	Não possui CAF	
HENRIQUE STRUGALA	030.***.***-59	INATIVO	
JACIEL MIGUEL KLISICOWICZ	043.***.***-88	ATIVO	PR102023.01.000878827CAF
JOAN ANTONIO KLECHEVICZ	082.***.***-48	ATIVO	PR102023.01.000907457CAF
JORGE PROROK	022.***.***-37	ATIVO	PR092023.01.000758426CAF
LEONARDO TULIK	170.***.***-87	ATIVO	PR102023.01.000843729CAF
MARCIO JUVELINO KLECHEVICZ	050.***.***-41	ATIVO	PR062024.01.001687205CAF
MARIA ERAIDES KLISICOWICZ	559.***.***-72	Não possui CAF	
MARIA LUCI DELONG	740.***.***-00	ATIVO	PR092023.01.000710520CAF
SERGIO KLECHEVICZ	088.***.***-49	Não possui CAF	
SIDNEI FRANCISCOMUSIAL	085.***.***-47	ATIVO	
TEODORO PROROK	139.***.***-87	Não possui CAF	
TEOFILO GRODNICKI	532.***.***-87	Não possui CAF	
WELLITON KRZYZANOWSKI	080.***.***-66	ATIVO	PR092023.01.000711100CAF
ZILDA PROROK KNOPIK	045.***.***-96	ATIVO	PR082023.01.000664964CAF

Imprimir



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO "ACMFC"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º) A associação de agricultores familiares fundada em 15 de junho de 2004 e constituída no mesmo ano, com denominação de Associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e Fundo do Campo "ACMFC", rege-se por ele, pelo Regimento interno e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede administrativa na comunidade de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" no município de Araucária, com foro jurídico na comarca de Araucária no estado do Paraná;
- b) A área de ação abrangendo as comunidades de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" no município de Araucária no estado do Paraná;
- c) Prazo de duração indeterminado, e o exercício social coincidente com o ano civil.

CAPITULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º) A Associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e Fundo do Campo "ACMFC" que não tem finalidade lucrativa atuara na comercialização de produtos Agrícolas de origem animal e vegetal, e na defesa de seus associados nos interesses sociais, econômicos e culturais.

- a) Manter e incentivar a solidariedade união entre os associados;
- b) A promoção de integração com órgãos públicos e com entidades privadas, desenvolvendo projetos e programas em parceria e outras ações que fortaleçam o bom relacionamento entre os associados e a comunidade;
- c) A defesa dos interesses dos agricultores associados em todos os assuntos referente a produção, e beneficiamento em comercialização de safra;

Maria Lucia Odery Higginson
Ciberto Afonso mural



- d) Prestação de serviços dos interesses aos associados da agricultura familiar;
- e) Organizar a compra de insumos, maquinas, equipamentos,, produtos de uso domestico e ou necessário as atividades da agricultura familiar;
- f) Promover o desenvolvimento integrado da agropecuária através do aumento da produtividade, visando o aumento de renda nas propriedades da agricultura familiar;
- g) Proporcionar do desenvolvimento social, cultural e recreativo dos seus associados;
- h) Representar os agricultores das comunidades de Campina dos Martins e fundo do Campo em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

1. A associação de agricultores familiares de campina dos Martins e fundo do campo "ACMFC" poderão associar-se a outras associações, empresas ou filiar-se a centrais de associação para consecução de suas finalidades, mediante proposta da diretoria Executiva e aprovação e aprovação em assembléia.

2. A associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" poderão estabelecer convênios com empresas e órgãos públicos ou privados, visando o aprimoramento técnico e profissional de dirigentes, associados e funcionários.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO 1

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art.3º) Podem associar-se a associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" , agricultores rurais pertencentes a Agricultura familiar, residentes nas comunidades de Campina dos Martins e fundo do Campo , que tenham produção própria devidamente comprovada com a nota fiscal de produtor rural, produzida em imóvel de sua propriedade ou ocupada em processo legitimo (arrendatário, posseiro, meeiro e comodatário) dentro da are de ação da associação.

1º - Excepcionalmente poderão ser admitidas pessoas jurídicas como sócias desde que ao tenham interesses conflitantes com as finalidades da associação, tendo neste caso formalizar por escrito qual sera seu representante nas obrigações e eventos da associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC".

Maria Luc Delong Knyzanowski
Lilacetes Afonso mural



2º - a qualidade de associados é adquirida mediante preenchimento de proposta de associado, aprovação pela diretoria executiva e a assinatura no livro ou ficha matricula.

3º - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentado depois de 180 (cento e oitenta) dias da data da recusa, e só será aprovada, se em: Assembléia geral for aprovada por metade mais um dos presentes, e caso seja recusada, não poderá mais ser reapresentada.

4º - Excepcionalmente a assembléia geral através de proposta da diretoria Executiva poderá prestar homenagem a pessoas físicas que prestem serviços relevantes a Associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC", ou aos produtores rurais da área de ação, concedendo-lhes o titulo de Associados Honorários ou outro titulo que for considerado mais adequado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os associados honorários ou outro titulo que venha a ser concedido na forma deste artigo estão isentos das contribuições devidas a associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" e não gozam do direito de votar e ser votado e não receberão benefícios diretos.

Art. 4º) Os sócios são classificados em:

1º) **FUNDADORES** - Todos os agricultores presentes na assembléia, que assinaram a ata no dia de fundação da associação.

2º) **EFETIVO** - Efetivo: Todos os associados que pagarem as contribuições fixadas pela diretoria executiva.

3º) **BENEMERITOS** - Todos os que pertencendo ou não no quadro social, tenham prestado relevantes serviços para a Associação ou contribuindo financeiramente, sendo que o titulo será outorgado através da diretoria executiva da Associação, não tendo direito a voz e voto, não podendo ser votado para cargos efetivos.

SEÇÃO II

DA DEMISSAO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º) A demissão de associados que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, e será apreciada pela diretoria executiva em sua

Maria Inez D'Almeida
Claertes Afonso Muriel



primeira reunião e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 6º) A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de lei, deste estatuto, ou aplicação de disposto no regime interno, é feita por decisão da diretoria executiva após notificação do interessado. Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula assinado pelo presidente.

Único: A diretoria Executiva deve eliminar o associado que:

- A) Deixar de cumprir as obrigações previstas neste estatuto, e manter seus compromissos financeiros com a associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" em atraso, conforma estabelecer o regime interno.
- B) Danificar o patrimônio da associação de agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC".
- C) Denegrir a imagem da Associação de Agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC".
- D) Após notificação, continuar infringindo a lei, este estatuto, o regime interno, ou não cumprir deliberações da assembléia geral ou da Diretoria executiva;

Art. 7º) A exclusão do associados será feita por:

- a) Morte da pessoa física;
- b) Incapacidade civil não cumprida;
- c) Dissolução ou liquidação da pessoa jurídica.

Art. 8º) Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associados terá direito a receber seus eventuais credito nos vencimentos agendados e terá que pagar seus compromissos assumidos com a associação de Agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" nos prazos estabelecidos.

Os débitos quando não forem quitados no vencimento passarão a ser acrescidos dos encargos financeiros e juros legais a serem estabelecidos pela diretoria executiva.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Maria Lucia Delong Regipomanti
Carta de Afirmação



Art. 9º) São direitos de todos os associados:

- A) Usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos;
- B) Participar das assembleias gerais, tomar parte nos debates e votar nas questões decididas por votos, desde que não se encontre com restrições estatutária ou regulamentares;
- C) Participar de comissões, ou de trabalho constituídos pela associação de agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC", indicação do presidente ou da diretoria executiva;
- D) Consultar a associação sobre assuntos relativos a atividade da entidade;
- E) Votar e ser votado, nos termos deste estatuto;
- F) Solicitar demissão do quadro social a qualquer momento, porem continuara como responsável por todos os débitos contraídos junto a Associação;
- G) Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

Art.10º) Os direitos conferidos aos associados são intrasferíveis e indelegáveis e não são passíveis de sucessão.

Art. 11º) Para o pleno exercício dos direitos sociais, o associado necessita estar em situação regular, não se encontre sujeito a restrições estatutárias ou previstas no regimento interno e esteja com suas obrigações em dia com a tesouraria, e para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que:

- A) Esteja em situação regular e em pleno gozo de seus direitos sociais;
- B) Tenha sido admitido há pelo menos 02(dois) anos como associado;
- C) Que não tenha ações judiciais, em andamento, contra a associação, ou que as tenha perdido em definitivo, quando proposta contra atos praticados com base no estatuto social ou seu regimento interno;
- D) Que não esteja exercendo, ou candidatando-sé para qualquer cargo publico eletivo que exija sua dedicação em tempo integral.

Único: O associado que estiver exercendo qualquer cargo publico eletivo mesmo não colidindo com alínea "d" deste artigo não poderá exercér o cargo de presidente da associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC".

SEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Maria Lúcia Delong Representante
Cláudio César da Silva



Art. 12º) São obrigações dos associados:

- a) Cumprir e respeitar fielmente o estatuto social e o que estiver estabelecido no regimento interno da associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC".
- b) Contribuir coma anuidade, pagar multas, taxas e despesas de sua responsabilidade, nos prazos previstos;
- c) Contribuir com a divulgação das realizações da associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC"
- d) Resguardar o bom nome da associação e zelar seu patrimônio;
- e) Manter o seu cadastro social devidamente atualizado, comunicando qualquer alteração, inclusive endereço;
- f) Levar ao conhecimento da diretoria, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CAPITULO IV

DOS ORGAOS SOCIAIS

Art.13º) A associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia geral
- II. Diretoria executiva
- III. Conselho fiscal

1º O exercícius de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos nos incisos II e III deste artigo serão remunerados;

#2º E vedado e exercício cumulativo de cargos.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14º) A assembléia geral que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC", com poderes dentro do limite da lei e deste estatuto, para tomar qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

Maria Lucia Delang Regenerato

Alcides Afonso mural



1° Seu quorum é constituído de no mínimo metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria simples dos presentes. Em caso de empate o voto de desempate será dado pelo presidente da assembléia.

2° Cada associado terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido a nomeação de representante e nem votar por procuração.

3° A assembléia geral é dirigida pelo presidente e reunir-se a ordinária ou extraordinariamente, por convocação da diretoria executiva, pelo conselho fiscal ou ainda por decisão de 1/3 (um terço) dos associados.

4° A convocação da assembléia geral é feita através de edital de convocação, afixado na sede da associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" e em locais freqüentados pelos associados ou enviados para cada um deles, podendo a critério de quem convocou ser publicado nos veículos de comunicação disponíveis no município sede, com antecedência de 08 (oito) dias. No edital deverá constar a data, hora e local da realização da assembléia, a ordem do dia a ser apreciada, o numero de associados com direito a voto e outras observações julgadas convenientes.

5° No caso de convocação ser feita por 1/3 (um terço) dos associados o edital de convocação será assinado por todos que subscreverem, e assembléia será dirigida por presidente eleito na própria assembléia.

6° A assembléia deveser ocorrer em local alternado conforme a área de abrangência da associação, ou seja, campina dos Martins e fundo do campo.

Art. 15°) As assembléias gerais deliberam com os seguintes quorum:

- I. Em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- II. Em segunda e ultima convocação, meia hora após, com a presença mínima 12 (doze) associados;

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 16°) A assembléia geral ordinária será realizada sempre no primeiro trimestre do ano civil e deliberara preferencialmente sobre os seguintes assuntos:

Maria Lucia Dabring Kozzato
Ciberto Afonso Mioral



- I. Prestação de contas da diretoria executiva, acompanha do parecer de conselho fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão
 - b) Balanço geral
 - c) Demonstrativo de resultados
 - d) Parecer do conselho fiscal
 - e) Plano de trabalho e orçamento
- II. Eleições dos membros da diretoria e do conselho fiscal.
- III. Destinação do resultado do exercício
- IV. Outros assuntos de interesse da associação ressalvados os contidos no artigo 17 (dezessete).

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 17º) Compete privativamente a assembléia geral extraordinária que será realizada sempre que necessário deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do estatuto;
- II. Dissolução voluntaria da sociedade, nomeação de liquidantes ou paralisação de atividades;
- III. Destinação de seus bens;
- IV. Decisão de fusão ou incorporação por outra associação.

1º - São necessários os votos de 2/3 dos associados presentes na assembléia geral extraordinária para tornar validas a deliberação de que trata os incisos de I a IV deste artigo.

2º) A assembléia geral extraordinária poderá decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesses da associação desde que conste do edital de convocação.

Art. 18º) As votações nas Assembléias gerais poderão ser secretas ou abertas, conforme o decidir o plenário da assembléia.

Art. 19º) Serão lavradas atas em livro próprio, de todas as reuniões das assembléias gerais, logo após sua realização ou encerramento, devendo as mesmas serem assinados obrigatoriamente pelo presidente da mesa e pelo secretario.

Marcos Aurélio Dantas Rizzomonte

Cláudio Afonso municipal



SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º) A administração da Associação será exercida por uma diretoria executiva, cujos membros serão eleitos pela assembleia geral, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, sendo permitida a reeleição, com a seguinte composição:

- I. PRESIDENTE
- II. VICE-PRESIDENTE
- III. 1º SECRETARIO
- IV. 2º SECRETARIO
- V. 1º TESOUREIRO
- VI. 2º TESOUREIRO

Art. 21º) A diretoria executiva reunir-se á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que as circunstancias o exigirem, por convocação do presidente, ou pelo vice-presidente se este estiver no exercício da presidência;

Art. 22º) Compete a diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regime interno;
- b) Analisar os pedidos de admissão e demissão;
- c) Decidir pela eliminação e exclusão de associados;
- d) Estipular o valor das contribuições sociais, sendo que a seu critério poderá submeter sua proposta a aprovação da assembleia geral.
- e) Aplicar penalidade aos associados, na forma prevista neste estatuto ou no regimento interno,
- f) Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os salários;
- g) Alienar bens imóveis, mediante previa autorização da assembleia geral;
- h) Demais atos e atividades necessárias para exercer a administração executiva da associação;

Art. 23º) Compete ao presidente:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões da diretoria executiva e assembleias gerais, nos termos deste estatuto social;
- b) Representar a associação de agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC", em juízo ou fora dele.
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;



- d) Movimentar conta bancaria, emitir e assinar cheques, assinar contratos, balancetes mensais, o balanço anual e outro documento de obrigações, juntamente com o 1° tesoureiro e na ausência deste com o 2° tesoureiro;
- e) Emitir e assinar as correspondências da associação, juntamente com o secretario;
- f) Receber doações em nome da associação de agricultores familiares de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC".
- g) Realizar mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

Art. 24°) Compete ao vice-presidente, auxiliar e substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, ou casa de afastamento, ate o termino do mandato.

Art. 25°) Compete ao 1° Secretario:

- a) Redigir as atas de assembléia gerais e reuniões de diretorias executiva;
- b) Organizar e arquivar todos os documentos e livros da associação;
- c) Assinar as correspondências da associação, juntamente com o presidente;

Art. 26°) Compete ao 2° secretario auxiliar e substituir o 1° secretario em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, ate o termino do mandato;

Art. 27°) Compete ao 1° Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda de valores e documentos de credito da associação;
- b) Movimentar as contas bancarias, emitir e assinar cheque, contratos e outras obrigações juntamente com o presidente;
- c) Emitir ou acompanhar a emissão dos balancetes mensais e o balanço anual, assinado-os juntamente com o presidente;
- d) Organizar cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinando avisos de debito ou de cobrança;

Art. 28°) Compete ao 2° Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1° tesoureiro em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, ate o termino do mandato.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Maria Luc Delang Ryzgansk
Cláudio Afonso mural



Art. 29) A administração da Associação será fiscalizada por um conselho fiscal, eleito para cumprir um mandato de 02 (anos) anos e 06 (seis) meses, composto de 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, sendo permitida a reeleição de todos seus membros.

1º - Em sua primeira reunião o conselho Fiscal elegerá entre seus membros um coordenador encarregado de convocar e presidir suas reuniões e um secretario encarregado de lavrar as atas e guardar os documentos pertencentes ao conselho.

2º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que as circunstancias o exigirem.

Art. 30º) Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, os livros fiscais, documentos, controles e contas bancaria e da associação;
- b) Examinar os balancetes mensais, livro caixa, controle de contas a pagar e a receber, contas e obrigações a apagar documentos que os compõem;
- c) Apresentar a assembléia geral ordinária seja parecer sobre o balanço anual e demonstração de resultados elaborados pela diretoria executiva;
- d) Convocar a assembléia geral ordinária se a diretoria executiva não fizer, ate 30 (trinta) dias após o termino do primeiro trimestre do ano.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 31º) A eleição para cargos efetivos na associação de agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC" ocorrerá dentro das seguintes condições:

1. A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos pela assembléia geral ordinária entre associados que estejam em pleno gozo de seus direitos para exercerem um mandato de 02 (dois) anos 06 (seis) meses seguindo os seguintes critérios:
 - a) A votação será sempre por escrutínio secreto;
 - b) Os candidatos poderão ser eleitos através de chapas ou por votação individual a critério da assembléia geral ou conforme definir resolução especifica sobre o assunto que vier a ser baixada pela diretoria executiva e que venha a ser incorporada ao regimento interno.



#1º A diretoria executiva, no caso de vagar até 02 (dois) cargos em sua composição ou no conselho fiscal poderá nomear substitutos **ad referendum** na primeira assembléia geral que vir a ser realizada, os quais complementarão o mandato de seus antecessores e, ultrapassando este número obrigatoriamente deverá ser convocada assembléia geral para preenchimento dos cargos vagos.

#2º Não poderá ser eleito para exercer qualquer cargo na diretoria executiva o associados que se enquadrar no estabelecimento no artigo 11, alínea "d" e seu parágrafo único;

#3º As eleições poderão excepcionalmente ocorrer em assembléia geral extraordinária;

Art. 32º) A diretoria executiva poderá baixar resolução normativa que disciplinara e regulamentara todo processo eleitoral e esta passara a fazer parte do regimento interno da associação de Agricultores de Campina dos Martins e fundo do Campo "ACMFC"

Art. 33º) A diretoria executiva e o conselho fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro ou no primeiro dia útil após a eleição da diretoria e conselho fiscal, quando a eleição não ocorrer no ultimo trimestre do ano civil.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 34º) O patrimônio da associação será constituído de bens moveis e imóveis, devidamente contabilizados, direitos e legados, constantes do balanço patrimonial.

Art. 35º) A receita da associação será constituída por anuidades, dotações, subvenções, donativos, legados, rendas, exposições, multas e juros cobrados e pela eventual renda de seu patrimônio ou de serviços que tenha a prestar.

Art. 36º) Não tendo a associação fins lucrativos, aplicara suas receitas especificamente:

- a) Na manutenção e custeio de seus objetivos sociais;
- b) Em imóveis, moveis, equipamentos, instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;



Art. 37°) As sobras levantadas no balanço patrimonial, serão incorporadas ao patrimônio social mediante a formação de fundos que terão destinação específica, ou outras destinações que a assembléia geral determinar, sendo vedada porem, a sua distribuição a qualquer titulo.

Único: Quando no encerramento do balanço patrimonial for apurado insuficiência de receita para cobertura das despesas do exercício, a diretoria executiva apresentara proposta a assembléia geral de alternativa das mesmas:

Art. 38°) A assembléia geral poderá criar fundos específicos indivisíveis e destinados a atender necessidades dos sócios normalizando sua provisão, controle, uso e a prestação de contas correspondente.

Art. 39°) Em caso de dissolução ou extinção da associação o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma associação de agricultores devidamente registrada no conselho municipal de assistência social CNAS ou uma entidade publica a critérios da instituição.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 40°) A diretoria executiva poderá criar e extinguir comissões permanentes, especiais e transitórias ou organizar os associados em grupo de interesse dentro de critérios que preservem os direitos individuais e os interesses coletivos.

Art. 41°) Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembléia geral, ou mediante resoluções normativas que irão compor o regimento interno.

Art.42°) Os associados não respondem, nem solidaria, nem subsidiariamente, pela obrigações assumidas pela associação, no entanto, os membros dos órgãos diretivos respondem, civil e criminalmente perante a associação, pelas ações, omissões, excesso de mando e violação do estatuto social e regulamentos.

Art.33°) Qualquer membro da diretoria executiva ou conselho fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, perdera automaticamente seu mandato.

Art. 44°) O presente estatuto poderá ser reformado após um ano da fundação da associação em assembléia geral dos sócios convocados especificados para



isso, pelo voto de dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 45º) A diretoria Executiva e conselho fiscal eleitos nesta assembléia geral realizada em 15/06/2004, terá excepcionalmente seu mandato ate dezembro de 2006, e as próximas eleições ocorrerão sempre a cada 03(três) anos, conforme previsto neste estatuto.

Araucária – PR 26 de setembro de 2010.

Alaertes Afonso Musial Maria Lucia Delaig / Higazi

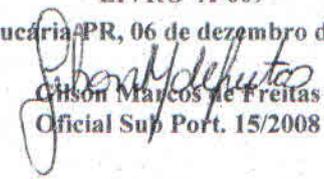
Alaertes Afonso Musial

Presidente

Secretario



Advogado
LUIZ GUSTAVO BOTOCASHI
OAB/PR 48.653

Registro Civil e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro de Pessoas Jurídicas
PROCOLO Nº 0030480
REGISTRO Nº 0000589
LIVRO A-009
Araucária-PR, 06 de dezembro de 2010

Gylson Marcos de Freitas
Oficial Sub. Port. 15/2008

CERTIDÃO
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte

GILSON MARCOS DE FREITAS
OFICIAL SUBSTITUTO
PORTARIA Nº. 15/2008

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO -
ACMFC

CNPJ - 06.891.615/0001-31

Registro Civil e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas nº 0000589, Livro A-009

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC, com sede nesta cidade, na Comunidade rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR, conforme Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária de definição de chapa e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal biênio 2024/2026, ocorrida em 02/07/2024, com início as 18:00 hs, realizada na Residência do Associado Luiz Krzyzanowski, na Rua Antônio Gotfrid, s/nº, Bairro Campina dos Martins, Município de Araucária-PR, apresenta a lista de presença, conforme segue abaixo:

Nome:

Assinatura:

Nome:	Assinatura:
Seólito Godnichi	T.G.
Luiz Krzyzanowski	[Handwritten Signature]
Antonio Sotzyski	[Handwritten Signature]
Sergio Klechewicz	[Handwritten Signature]
João Antonio Kulbicki	[Handwritten Signature]
Yociel M. Klechewicz	[Handwritten Signature]
Leonardo S. S. [Handwritten]	[Handwritten Signature]
WILLTON KRZYZANOWSKI	Wilton Krzyzanowski
HENRIQUE STUBALA	Henrique Stubala
Maria Klechewicz	Maria Klechewicz
João F. Klechewicz	João F. Klechewicz
Florencia Klemba	[Handwritten Signature]

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Araucária/PR, 02 de julho de 2024.

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
Acompanhando Documento
Registrado sob nº:
000589

[Handwritten Signature]
Luiz Krzyzanowski
Presidente Eleito

1º SCAL: Teófilo Grodnicki, CPF 532.871.509-87, RG 5.191.560-7/PR, nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

2º FISCAL: Alaertes Klemba, CPF 030.961.459-70, RG 8.414.032-5/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

MEMBROS SUPLENTE:

1º SUPLENTE: Antonio Sérgio Klechevicz, CPF 016.038.079-00, RG 6.186.067-3/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

2º SUPLENTE: Jorge Prorok, CPF 022.302.979-37, RG 7.521.810-9/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

3º SUPLENTE: Odirlei Sebastião dos Santos, CPF 015.580.359-07, RG 6.824.668-7/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

Após realizada a Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade e maioria absoluta dos sócios presentes e agricultores em condições de voto, ficou decidido que a diretoria irá se manter por mais um mandato de 02 (dois) anos, no período de 08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2026.

Nada mais a tratar e a declarar, deu-se por encerrada a Assembléia.

Luiz Krzyzanowski
LUIZ KRZYŻANOWSKI
 Presidente da Associação

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - Margarete Terumi Seima - Oficial Designada

Rua Fernando Suckow nº 438, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariart2@bol.com.br

Selo nº SFTD4DvC54QraHohsCDpFN65q
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpon.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB nº 0058328
 REGISTRO nº 0000589
 LIVRO A - 030PDF/A nº 356
 Araucária - PR, 02 de janeiro de 2025

Emolumento: 93,10 (VRC 300,000); Imp. Jus: 11,60; ISS 4,51;
 Fundep 4,24; Selo 4,50.

Margarete Terumi Seima - Oficial Designada
 DOCUMENTO REGISTRADO
 NÃO RECEBER CARIMBOS, ENCHIDAS OU RASURAS



Margarete Terumi Seima
 Oficial Designada
 Portaria 03/2021

1º RTD/RPJ - Araucária/PR
000589
 REGISTRO

ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024), reuniram-se os sócios da Associação dos Agricultores de Campina dos Martins e Fundo do Campo - ACMFC, da Comunidade rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR, em Assembléia geral extraordinária, para a deliberação do dia, ou seja, definição da chapa para o novo mandato, e posse da diretoria e do conselho fiscal, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Luiz Krzyzanowski, CPF 559.712.619-91, RG 3.993.127-3/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

VICE-PRESIDENTE: Henrique Strugala, CPF 030.419.229-59, RG 7.531.106-0/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

1º SECRETÁRIO: Welliton Krzyzanowski, CPF 080.663.929-66, RG 10.231.406-9/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

2º SECRETÁRIO: Evandro Marcos Tulik, CPF 043.405.779-79, RG 8.669.127-2/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

1º TESOUREIRO: Joan Antonio Klechevicz, CPF 082.531.789-48, RG 12.466.466-7/PR, nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

2º TESOUREIRO: Márcio Juvelino Klechevicz, CPF 050.087.739-41, RG 8.968.863-6/PR, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

1º FISCAL: Alaertes Afonso Musial, CPF 030.383.029-88, RG 7.771.908-3/PR, nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente na Comunidade Rural de Campina dos Martins, Município de Araucária-PR.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.891.615/0001-31
Razão Social: ASSOC DOS AGRIC DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO
Endereço: EST CAMPINA MARTINS S/N / CAMPINA MARTINS / ARAUCARIA / PR / 83700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406311661379500

Informação obtida em 18/02/2025 14:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.891.615/0001-31
Certidão nº: 9218335/2025
Expedição: 18/02/2025, às 13:51:10
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.891.615/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036074944-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.891.615/0001-31**

Nome: **ASS DOS AGRIC DE CAMPINAS DOS AMRTINS E FUNDO DO CAMPO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 10381/2025

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO - ACMFC
CPF/CNPJ: 06.891.615/0001-31
Endereço: ESTRADA CAMPINA MARTINS
Bairro: CAMPINA DOS MARTINS
Complemento: S/N
Cidade: Araucária - PR
Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE
Observação:

Nº:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários pendentes em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 às 14:48 hs.

Certidão Válida até 20/03/2025

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT191201-000-TIRAEHHPTSGILK-3 Emitida no Portal do Cidadão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO
CAMPO - ACMFC**
CNPJ: 06.891.615/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:57 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **83B2.ECD4.0F46.34C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE - Chamada Pública nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Grupo Formal

1. Nome do grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO		2. CNPJ: 06.891.615/0001-31
3. e mail: rlmiranda@idr.pr.gov.br		4. fone (41) 99611-7897
5. endereço COMUNIDADE RURAL DE CAMPINA DOS MARTINS		6. Município/UF: Araucária/ PR
7. CEP 83700970		8. CAF: PR022025.03.000006290CAF
9. nº de associados: 24	10. nº associados c/ CAF: 15	11. nº associados c/ CAF participantes do projeto de venda: 13
12. Banco: BANCO DO BRASIL	13. Nº DA AGENCIA 1467-2	14. Nº DA CONTA CORRENTE 40.919-7
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LUIZ KRZYANOWSKI		16. CPF: 559.712.619-91
17. Endereço: Campina dos Martins, s/nº		18. Município/UF: Araucária/ PR
19. Telefone: (41) 99611-7897		20. email:

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ
3. MUNICIPIO CURITIBA/PR		4. FONE: 41-3350-3653
5. ENDEREÇO AV. JOÃO GUALBERTO, 623, EDIFÍCIO DELTA, 6º ANDR, TORRE A		6. EMAIL: www.curitiba.pr.gov.br
7. NOME DO REPRESENTANTE		8. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS - LOTE 1

1. Produto	2. unidade	3. quantidade	4. Preço de Aquisição		5. cronograma de entrega dos produtos
			4.1. unitario	4.2. total	
ABOBRINHA	KG	2000	R\$ 4,40	8.800,00	MENSAL
ACELGA	KG	4000	R\$ 5,90	23.600,00	MENSAL
ALFACE CRESPA/LISA	KG	3000	R\$ 8,17	24.510,00	2 X MÊS
BATATA COMUM	KG	13500	R\$ 4,85	65.475,00	MENSAL
BATATA DOCE	KG	4000	R\$ 3,50	14.000,00	MENSAL
BATATA SALSA	KG	2000	R\$ 9,30	18.600,00	MENSAL
BETERRABA	KG	5500	R\$ 4,46	24.530,00	MENSAL
BRÓCOLIS	KG	7500	R\$ 8,00	60.000,00	MENSAL
CENOURA	KG	1000	R\$ 4,41	4.410,00	2 X MÊS
COUVE-FLOR	KG	5300	R\$ 8,09	42.877,00	MENSAL
FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	6000	R\$ 9,00	54.000,00	MENSAL
PEPINO COMUM	KG	1000	R\$ 5,21	5.210,00	MENSAL
REPOLHO ROXO	KG	3000	R\$ 4,37	13.110,00	MENSAL
REPOLHO VERDE	KG	10000	R\$ 3,83	38.300,00	MENSAL
TOMATE	KG	2000	R\$ 6,21	12.420,00	2 X MÊS
TOTAL PROJETO				409.842,00	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS - LOTE 1

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO AQUISIÇÃO	6. VALOR TOTAL
AFONSO MUSIAL	REPOLHO VERDE	KG	1.500	3,83	5.745,00
	BATATA COMUM	KG	2.000	4,85	9.700,00
	BETERRABA	KG	2.000	4,46	8.920,00
	BRÓCOLIS	KG	1.500	8	12.000,00
TOTAL PRODUTOR					36.365,00
ALAEIRIO JOSÉ MUSIAL	TOMATE	KG	2.000	6,21	12.420,00
	ABOBRINHA	KG	2.000	4,4	8.800,00
	BETERRABA	KG	2.000	4,46	8.920,00
TOTAL PRODUTOR					30.140,00
ALAEIRIOS AFONSO MUSIAL	BATATA COMUM	KG	2.000	4,85	9.700,00
	BATATA DOCE	KG	1.000	3,5	3.500,00
	CENOURA	KG	1.000	4,41	4.410,00
	PEPINO	KG	1.000	5,21	5.210,00
	REPOLHO VERDE	KG	1.500	3,83	5.745,00
	BETERRABA	KG	1.500	4,46	6.690,00
TOTAL PRODUTOR					35.255,00
ANTONIO SERGIO BLECHEVICZ	BROCOLIS	KG	1.000	8	8.000,00
	REPOLHO VERDE	KG	1.000	3,83	3.830,00
	REPOLHO ROXO	KG	1.000	4,37	4.370,00
	COUVE-FLOR	KG	1.000	8,09	8.090,00
TOTAL PRODUTOR					24.290,00
JOAN ANTONIO KLECHEVICZ	BROCOLIS	KG	1.000	8	8.000,00
	REPOLHO VERDE	KG	1.000	3,83	3.830,00
	REPOLHO ROXO	KG	1.000	4,37	4.370,00
	COUVE-FLOR	KG	1.000	8,09	8.090,00
TOTAL PRODUTOR					24.290,00
CARLOS PROROK	REPOLHO VERDE	KG	2.000	3,83	7.660,00
	BATATA COMUM	KG	3.500	4,85	16.975,00
TOTAL PRODUTOR					24.635,00
MARCIO JUVELINO KLECHEVICZ	BROCOLIS	KG	2.000	8	16.000,00
	COUVE FLOR	KG	2.000	8,09	16.180,00
	REPOLHO VERDE	KG	2.000	3,83	7.660,00
TOTAL PRODUTOR					39.840,00
JORGE PROROK	FEIJÃO PRETO	KG	3.000	9	27.000,00
TOTAL PRODUTOR					27.000,00
LEONARDO TULIK	BATATA COMUM	KG	3.000	4,85	14.550,00
	FEIJÃO PRETO	KG	2.000	9	18.000,00
TOTAL PRODUTOR					32.550,00
JACIEL MIGUEL KLISICOWICZ	FEIJÃO PRETO	KG	1.000	9	9.000,00
	ACELGA	KG	1.000	5,9	5.900,00
	BRÓCOLIS	KG	1.000	8	8.000,00
	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	1.500	8,17	12.255,00
TOTAL PRODUTOR					35.155,00

MARIA LUCI DELONG	ALFACE CRESPA/ LISA	KG	1.500	8,17	12.255,00
	BROCOLIS	KG	1.000	8	8.000,00
	COUVE FLOR	KG	1.300	8,09	10.517,00
	REPOLHO VERDE	KG	1.000	3,83	3.830,00
	REPOLHO ROXO	KG	1.000	4,37	4.370,00
TOTAL PRODUTOR					38.972,00
WELLINTON KRZYZANOWSKI	BATATA SALSA	KG	2.000	9,3	18.600,00
	ACELGA	KG	3.000	5,9	17.700,00
TOTAL PRODUTOR					36.300,00
ZILDA PROROCK	BATATA COMUM	KG	3.000	4,85	14.550,00
	BATATA DOCE	KG	3.000	3,5	10.500,00
TOTAL PRODUTOR					25.050,00

TOTAL DO PROJETO **409.842,00**

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PRÓPRIO DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR

LOCAL E DATA

Itapecirica, 28/02/2025

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten Signature]

FONE/EMAIL:

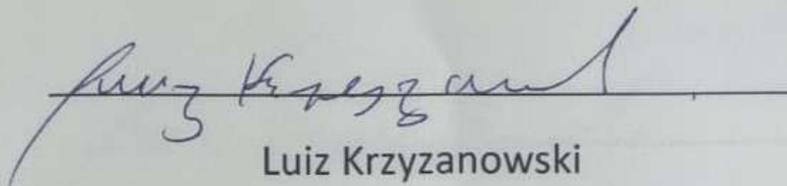
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Com referência ao chamamento Público nº 001/2025 - SME

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO, com sede na comunidade rural de Campina dos Martins, município de Araucária e Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ Nº 06.891.615/0001-31** tendo como representante legal o Sr. Luiz Krzyzanowski, brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade Campina dos Martins, inscrito no CPF nº 559.712.619-91 vem por meio desta declaração, informar que os produtos de gêneros alimentícios relacionados no PROJETO DE VENDA a serem entregues neste chamamento público **são oriundos da produção própria de cada agricultor familiar, sócios desta Associação.**

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araucária, 18 de Fevereiro de 2025



Luiz Krzyzanowski

Presidente da Associação.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO

- ACMFC -

CNPJ nº 06.891.615/0001-31

Araucária - PR

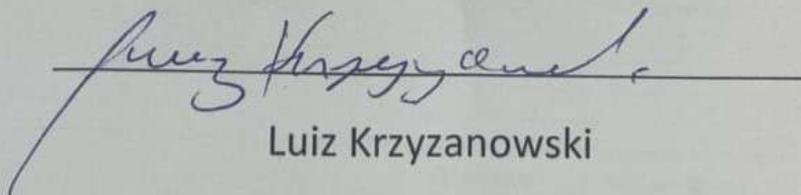
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência ao chamamento Público nº 001/2025 - SME

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.891.615/0001-31**, com sede na estrada principal de Campina dos Martins, CEP 83700-970 na cidade de Araucária-PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Krzyzanowski, brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade de Campina dos Martins, Araucária, inscrito no CPF nº 559.712.619-91, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que atenderá o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ ANO, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araucária, 18 de Fevereiro de 2025



Luiz Krzyzanowski

Presidente da Associação.

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder apresentou os resultados da classificação constantes deste:

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

CERTIFICADO NÚMERO
PR-025674-2-A-00738

C.N.P.J OU C.P.F.
06.891.615/0001-31

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASS DOS AGRIC DE CAMPINA DOS MARTINS E FUNDO DO CAMPO-ACMFC

ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP / TELEFONE / EMAIL

RUA DOUTOR JÚLIO SZYMANSKI 23, 23 - Araucária-PR / 83.700-970

PRODUTO
FEIJÃO

CSH
-

MARCA
PRODUTOS DA ROÇA

EMBALAGEM
PACOTES PLÁSTICOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO
INCISO I, DO ART. 1º, DA LEI 9972/00

Nº DE VOLUMES
666 FARDOS

PESO LÍQUIDO (Kg)
20.000,00

LOTE
0123

NOTA FISCAL
-

PLACA VEÍCULO
-

UNIDADE ARMAZENADORA

ASS DOS AGRIC DE CAMP DOS MARTINS E FUNDO DO

LOCAL DE ARMAZENAGEM
ARAUCARIA-PR

PROCEDÊNCIA
ARAUCARIA-PR

RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE AMOSTRAS

Amostra coletada e apresentada pelo interessado

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

9779/22

DATA DA AMOSTRAGEM

04/11/2022

SAFRA
-

IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO: 9779/22 DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
NOME DO CLASSIFICADOR: OLIVIO CESAR NASCIMENTO CGC/MAPA: 1126

IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL

NÚMERO: LABORATÓRIO
DATA DE EMISSÃO: EMISSOR:

REGULAMENTO TÉCNICO (PADRÃO)

IN MAPA nº 12/08, IN 56/09 e IN 48/11

RESULTADOS

		TOTAL	1,70 %
UMIDADE	15,00 %		
MATÉRIA ESTRANHA E IMPUREZAS	0,00 %		
INSETOS MORTOS	0,00 %		
TOTAL	0,00 %		
DEFEITOS GRAVES	-		
MOFADOS	0,00 %		
ARDIDOS	0,62 %		
GERMINADOS	0,00 %		
TOTAL	0,62 %		
CARUNCHADO E ATACADOS POR LARGARTAS DAS VAGENS	0,55 %		
DEFEITOS LEVES	-		
AMASSADOS	0,40 %		
DANIFICADOS (OUTROS)	0,36 %		
DANIFICADOS (PICADOS POR PERCEVEJO) + 4	0,48 %		
IMATUROS	0,00 %		
PARTIDOS E QUEBRADOS	0,46 %		

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA

GRUPO

Grupo I: Feijão Comum

SUBGRUPO

CLASSE

PRETO

SUBCLASSE

TIPO

1

SUBTIPO

CALIBRE

MATURAÇÃO/ ° BRUX/ OUTROS

ESCLARECIMENTO AO CLIENTE

- 1) O prazo para contestação será de 24 horas para produtos hortícolas e 15 dias para demais produtos a contar da data de emissão do presente certificado de classificação;
- 2) Qualquer emenda ou rasura, mesmo que ressalvada, invalida o presente documento;
- 3) Este documento é válido em todo território nacional;
- 4) Quando a amostra da classificação for de RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO - considerar o que segue: O presente Certificado NÃO TEM VALIDADE quando o produto, objeto desta classificação for destinado às compras, vendas ou doações do Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal) - operações que tratam o Inciso II, do Art 1º, da Lei 9.972/00 e o Art 19º, do Decreto nº 6.268/07.

OBSERVAÇÕES

VALOR DA OPERAÇÃO

PREÇO - R\$/t
4,02

PESO - kg
20.000,00

TOTAL - R\$
80,40

MINIMO - R\$
125,00

TOTAL A PAGAR R\$
125,00

CENTO E VINTE E CINCO REAIS

VALOR POR EXTENSO

LOCAL
Curitiba-PR

DATA
08/11/2022

CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CLASSIFICADOR
RUBENS BARROS

CGC/MAPA Nº
1166

